

LEI Nº 63, DE 15 DE AGOSTO DE 1922

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, usando das faculdades que lhe confere o nº 1 do artº 46 da Reforma da Organização Municipal manda que tenha execução a presente Lei nº 63 da Câmara deste Município:

Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover, de acordo com a Câmara Municipal, no salão de honra da Câmara, uma festa cívica para comemoração da data de 7 de Setembro - 1º Centenário da nossa independência.

Artigo 2º Fica aberta a verba de 200\$000 para pagamento das despesas.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Muniz Freire, em 15 de agosto de 1922.

LINO RIBEIRO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em 15 de agosto de 1922.

HERÁCLIDES ARAÚJO
Secretário Geral

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Muniz Freire.